



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quinta-feira • 27 de Março de 2014 • Ano II • Nº 300

Esta edição encontra-se no site: [www.amargosa.ba.io.org.br](http://www.amargosa.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- Lei Nº 399, de 25 de Março de 2014.
- Lei Nº 400, de 25 de Março de 2014.
- Portaria Nº 106, de 20 de Março de 2014.



**Esse município tem  
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial  
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Leis



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

### LEI Nº 399, DE 25 DE MARÇO DE 2014

*“Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir **Crédito Adicional Especial**, no orçamento vigente, até o valor de **R\$ 1.799.712,63 (um milhão e setecentos e noventa e nove mil e setecentos e doze reais e sessenta e três centavos)**, mediante Decreto Executivo, para atender as despesas com a execução dos objetos de Contratos de Repasse, relacionados:

**I – Contrato de Repasse nº. 0297941-45/2009 MCIDADES/PRÓ-MUNICÍPIO PEQUENO PORTE – Valor:** R\$ 1.362.469,94 (um milhão e trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos): Pavimentação de vias em paralelepípedo sobre colchão de areia, com assentamento de meio-fio econômico.

**II – Contrato de Repasse nº. 0303837-17/2009 MCIDADES/PRÓ-MUNICÍPIO PEQUENO PORTE – Valor:** R\$ 252.242,69 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos): Pavimentação de vias em paralelepípedo sobre colchão de areia, com assentamento de meio-fio econômico.

**III – Contrato de Repasse nº. 0303516-31/2009 MTUR – TURISMO NO BRASIL – Valor:** R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Revitalização urbanística e cultural de praças.

**Parágrafo Único** - Para fazer face as despesas autorizadas serão utilizados recursos transferidos pelo Governo Federal, através dos Ministérios das Cidades e Turismo e/ou recursos do Tesouro Municipal, de acordo com o artigo 43 da Lei n. 4320/64.

**Art. 2º** - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a alterar o Plano Plurianual 2014-2017, por ato próprio, para compatibilizá-lo com as modificações orçamentárias introduzidas pela presente Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 25 de março de 2014.

**Karina Borges Silva**  
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**LEI Nº 400, DE 25 DE MARÇO DE 2014**

*“Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir **Crédito Adicional Especial**, no orçamento vigente, até o valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, mediante Decreto Executivo, para atender as despesas com a execução do Termo de Compromisso PAC 2 05901/2013, firmado entre o Município de Amargosa e o Governo Federal, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Construção da Cobertura da Quadra da Escola Monsenhor Antônio José de Almeida, situada na Rua São José neste Município bem como as Obras de Infra Estrutura necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**Parágrafo Único** - Para fazer face as despesas autorizadas serão utilizados recursos transferidos pelo FNDE e/ou recursos do Tesouro Municipal, de acordo com o artigo 43 da Lei n. 4320/64.

**Art. 2º** - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a alterar o Plano Plurianual 2014-2017, por ato próprio, para compatibilizá-lo com as modificações orçamentárias introduzidas pela presente Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 25 de março de 2014.

**Karina Borges Silva**  
Prefeita Municipal

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**PORTARIA Nº 106, DE 20 DE MARÇO DE 2014.**

“Dispõe sobre a formação da Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação – CMAA do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC, Gestão 2013-2016, e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Amargosa**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as determinações do Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC) da Fundação ABRINQ, Gestão 2013-2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir uma Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação- CMAA do PPAC, tendo como principal responsabilidade o acompanhamento e avaliação das ações municipais voltadas para o atendimento, proteção e garantia dos direitos da infância e da adolescência.

**Art. 2º** - A Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do PPAC é paritária e composta por:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:  
**ARYANI LEILA DOS ANJOS MAIA DIAS**
- II. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:  
**MARCELO MARÇAL DA SILVA**
- III. Representante da Secretaria Municipal de Educação:  
**JOSÉLIA RODRIGUES SANTANA**
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Finanças:  
**RENATA SALES DOS REIS**
- V. Representante do Conselho Tutelar:  
**GABRIELA SANTANA E SILVA**
- VI. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:  
**MARILÚCIA MOREIRA SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**
- VII. Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:  
**LÍDICE GONÇALVES CONCEIÇÃO**  
**ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS – AFAGO**
- VIII. Representante da Câmara de Vereadores:  
**TATIANA DA COSTA SILVA**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

- 
- IX. Representante do Ministério Público:  
**JADER SANTOS ALVES**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**
- X. Representante da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB:  
**THEREZA BASTOS**
- XI. Representante da Entidade Não Governamental:  
**ANÁLIA DOS SANTOS PEREIRA PEDRAL**  
**PASTORAL DA CRIANÇA**
- XII. Representante de Entidade Não Governamental:  
**MARIA DE FÁTIMA LEAL COSTA**  
**ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DOS BARREIROS E ADJACÊNCIAS**

**Art. 3º** - Esta Comissão Municipal deverá reunir-se em caráter ordinário, uma vez por mês; e em caráter extraordinário por convocação da Presidência, ou por convocação de um terço de seus membros.

**Art. 4º** - A Presidência desta Comissão ficará sob a responsabilidade da Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

**NOME:** ARYANI LEILA DOS ANJOS MAIA DIAS  
**CARGO:** SUPERVISOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
**FUNÇÃO:** COORDENADORA DO CREAS  
**EMAIL:** [aryani\\_dias@hotmail.com](mailto:aryani_dias@hotmail.com)  
**TELEFONES:** (75) 3634-1170; (75) 8829-5489/9174-9858

**Art. 5º** - A função dos membros da Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do PPAC, a qual é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**Art. 6º** - Esta Comissão Municipal será dissolvida com a finalização do Programa Prefeito Amigo da Criança da Fundação ABRINQ, Gestão 2013-2016.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 20 de março de 2014.

**Karina Borges Silva**  
Prefeita Municipal